

PORTARIA Nº 11.839 DE 23 DE ABRIL DE 2019

**DETERMINA A CRIAÇÃO DE
COMISSÃO PARA VIABILIZAÇÃO
TÉCNICA DE MODIFICAÇÕES NO
SISTEMA DO DAEPA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando a possibilidade de modificação no sistema de cadastro da Autarquia para melhor atender o contribuinte,

Considerando que a administração está em constante processo de aperfeiçoamento dos serviços públicos,

O Prefeito Municipal de Patrocínio nos uso de suas atribuições mencionadas na Lei Orgânica determina:

Art. 1º- O Ilmo. Senhor Superintendente do DAEPA deverá criar comissão para análise e implantação de modificações no sistema da Autarquia, que venham a viabilizar a instauração de acordo com os artigos abaixo:

Art. 2º - Alteração do cadastro, a ser requerida pelo compromissário locador, arrendatário, comodatário, com a apresentação do contrato de locação, arrendamento ou comodato, sendo imprescindível a anuência por escrito do proprietário com firma reconhecida em cartório. Caso o proprietário prefira, poderá autorizar a alteração do nome na fatura pessoalmente na presença do atendente do DAEPA, hipótese em que será dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º - Nos casos em que o proprietário está impossibilitado de,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

comparecer ao atendimento do DAEPA, e não disponibilizar a anuência com firma reconhecida ao interessado na alteração do cadastro, o pedido pode ser realizado através de procurador. Nestes casos, exigem-se os seguintes documentos:

- a) Procurador: Cópia da cédula de identidade, do CPF e da procuração com firma reconhecida;

Art. 3º - Nos casos em que o imóvel for financiado, a ligação de água e esgoto poderá ser requerida pelo compromissário comprador, com a apresentação do contrato de compra e venda registrado em cartório e/ou com a anuência do compromissário vendedor.

Art. 4º - As ligações de água e de esgoto para construção deverão ser requeridas pelo proprietário ou pelo compromissário comprador, observados os requisitos do Art. 2º desta Lei, e somente mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - escritura do terreno ou matrícula atualizada ou contrato de compra e venda, com o registro em cartório;

II - cópia da cédula de identidade e do CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel e do compromissário, se for o caso;

IV - cópia de Alvará de Licença para construção;

V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou ART, RRT, TRT, contendo indicação da área de construção;

VI - certidão de número do imóvel fornecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Nos casos previstos no § 1º, do art. 1º, fica o proprietário do imóvel responsável pelas obrigações relativas a água e esgoto, no caso de inadimplência por parte do compromissário locador, arrendatário ou comodatário. Ficando

ainda, o proprietário responsável pelas demais responsabilidades junto ao DAEPA.

Art. 5º- Nos casos onde é necessária a apresentação de cópia do contrato de locação, arrendamento, comodato, acompanhado do contrato original e dos documentos originais de identidade do(s) locador(es), ou seja, dos proprietário(s), do(s) locatário(s), os atendentes do DAEPA poderão lavrar a autenticidade do documento na cópia simples apresentada, nos termos da Lei nº 13.726, de 8/Out/2018.

Art. 6º- Sem prejuízo das demais disposições desta Lei, a alteração de proprietário será feita mensalmente pelo setor competente a partir de relatório mensal enviado pelo setor de cadastro (IPTU) da Prefeitura Municipal e as alterações de cadastro requeridas pelo novo proprietário serão feitas mediante apresentação de documentos pessoais, cópia de escritura ou matrícula atualizada, e no caso de imóvel financiado, apresentar o contrato de compra e venda registrado em cartório com a anuência do compromissário vendedor.

Art. 7º - Fica definido o prazo para viabilização das questões técnicas tratadas nesta Portaria até 31/12/2019.

Patrocínio, 23 de abril de 2019.



Deiro Moreira Marra

Prefeito Municipal

Solicitação Vereador

Roberto Margari de Souza

VEREADOR DO PSC